



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br)

### **PREGÃO N. 065/2011**

(Protocolo n. 44.163/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para fornecimento, instalação e configuração de solução de *storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, programas e demais componentes e serviços agregados, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 23 de setembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no valor total para o item cotado;

b) no campo “marca”: a marca e o modelo do produto cotado, sem alternativas; e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

**4.2.2. Deverá ser informado**, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o **prazo para garantia do produto cotado**, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses), com atendimento do tipo “*on site*”, conforme ANEXO I deste edital.

**4.2.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá enviar arquivo zipado (.zip), anexo à proposta, contendo os seguintes documentos:**

a) declaração que comprove a existência, no Brasil, de distribuidores autorizados pelo fabricante ou pelo representante legal do próprio fabricante do *hardware* e *software*; e

b) documento que comprove ser o fabricante do equipamento cotado membro do SNIA – *Storage Networking Industry Association*.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.3.1. Os serviços de instalação e configuração do equipamento devem estar contemplados na proposta, abrangendo a migração dos dados armazenados no *storage* em produção no CPD e a manutenção dos acessos de 10 (dez) *hosts* físicos, conectados à rede SAN do TRESA.

4.3.2. As manutenções preventivas ou corretivas, obrigatoriamente, somente poderão ser efetuadas pelo licitante vencedor, pelo fabricante ou por empresa devidamente autorizada por este, permanecendo o proponente como único responsável pela solução dos serviços perante o TRESA.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata o subitem 9.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de lances, as **microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de **preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007**.

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

**7.3. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quanto do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade de marca e modelo informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.1.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao site do Ministério da Ciência e Tecnologia ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)); ou

b) por meio de consulta ao site da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ([www.suframa.gov.br](http://www.suframa.gov.br)); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, a Pregoeira realizará consulta aos sites constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação, devendo o(s) original(is), ou cópia(s) autenticada(s), ser entregue(s) no Protocolo deste Tribunal em até 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

**8.3. A Pregoeira convocará o licitante que tiver oferecido o menor lance para que envie arquivo zipado (.zip), anexo à proposta, via Sistema Comprasnet, contendo:**

a) declaração que comprove a existência, no Brasil, de distribuidores autorizados pelo fabricante ou pelo representante legal do próprio fabricante do *hardware* e *software*; e

b) documento que comprove ser o fabricante do equipamento cotado membro do *SNIA – Storage Networking Industry Association*.

8.3.1. Os documentos de que trata o subitem 8.3 deverão ser enviados em **até 1 (uma) hora**, contada da solicitação de envio de anexo pela Pregoeira, devendo os documentos ser compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema.

8.3.2. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

#### **8.4. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:**

a) não contenha marca e/ou modelo ou contenha alternativas de marcas e/ou de modelos;

b) contenha vícios ou ilegalidades;

c) apresente especificações técnicas conflitantes com as exigidas no ANEXO I, deste Edital;

d) apresente valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante do ANEXO II deste Edital;

e) não comprove, em relação ao bem ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso;

f) não comprove as condições previstas no subitem 4.2.3. deste edital; e/ou

g) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo IX, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao(s) equipamento(s) proposto(s) pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo indicado na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do(s) equipamento(s) proposto(s) ou declaração expedida pelo fabricante de que possui(em) as

características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação;  
e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do(s) equipamento(s) proposto(s), a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 8.6.2, serão incorporadas ao patrimônio do TRES; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

8.7. Após a aceitação da proposta de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

## IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 9.3 deste edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### 9.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS);

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, referente ao trabalho de menores de idade, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) documento comprovando a visita à Seção de Comunicação de Dados deste Tribunal, em conformidade com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/1993;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital.

9.3.2. A declaração de visita de que trata a alínea “b” do subitem 9.3, na qual

constará a identificação do visitante, será emitida pelo Chefe da Seção de Comunicação de Dados deste Tribunal, devendo a visita ser agendada em dias úteis, no horário das 13 às 19h, por meio do telefone (48) 3251-3779.

9.3.3. A declaração de visita deverá ser encaminhada durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, sendo que sua autenticidade será confirmada junto à Seção emitente.

9.3.4. A visita de que trata a alínea “b” do subitem 9.3 justifica-se em razão das características da infraestrutura instalada atualmente na sede do TRESA, compreendendo *hardware* dos equipamentos, servidores de rede, *switchs*, *nobreaks*, rede elétrica e rede lógica.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br).

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.7.1. Os documentos de que trata o subitem 9.7 deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via *chat*, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

## X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".

10.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a **ADJUDICAR** o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.6. Relativamente aos subitens 11.4 e 11.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

11.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 11.4 e 11.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XII. DA DOTAÇÃO**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa *Equipamentos e Material Permanente*, Subitem 35 - *Equipamentos de Processamento de Dados*.

### XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

13.1.2. entregar, instalar e configurar todos os componentes de *hardware*, e *software*, integrantes da solução *storage* cotada, bem como realizar a capacitação da equipe do TRESA em até **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do respectivo contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

13.1.3. executar o objeto contratado na sede do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, na Secretaria de Tecnologia da Informação, situada no 2º andar, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.3.1. após recebido, o objeto será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.3.3. em caso de substituição ou de conserto do objeto, conforme previsto nos subitens 13.1.3.1, 13.1.5 e 13.1.9, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.4. prestar assistência técnica, durante o período de garantia, do tipo *on-site*, incluindo o fornecimento e a troca de peças;

13.1.5. disponibilizar os serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana (24x7), observado o seguinte:

a) o atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e inclui a substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem ônus para o TRESA;

b) todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente pelo licitante vencedor;

c) realizar o atendimento e a solução do problema no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da abertura do chamado

d) a central de atendimento do fabricante deverá ter disponibilidade de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para abertura de chamados por meio de chamada telefônica gratuita; e

e) caso necessário, a qualquer tempo o TRESA poderá efetuar a adição de módulos ou outros componentes, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos e/ou *software*, sem implicar em alteração das condições da garantia; e

f) as manutenções preventivas ou corretivas somente poderão ser efetuadas pelo licitante vencedor, pelo fabricante ou por empresa devidamente autorizada por este, sendo a empresa vencedora, contudo, a única responsável pela solução dos serviços perante o TRESA.

13.1.6. fornecer atualizações de *software* do equipamento proposto pelo período de garantia, sem custos para o TRESA;

13.1.7. fornecer os manuais, cabos, conectores e demais acessórios necessários para instalação e configuração dos equipamentos de todos os produtos entregues, bem como cópia, em mídia, de cada um dos documentos entregues, bem como os endereços da página na *internet* dos fabricantes desses produtos, devendo o acesso a estas páginas ser possível para os idiomas Português ou Inglês;

13.1.8. ministrar o licitante vencedor ou seu representante, treinamentos teóricos e práticos nas dependências do TRESA, observado o seguinte:

a) o conteúdo do treinamento deve abranger, dentre outros itens, estudo sobre a tecnologia contemplando instalação, configuração, manutenção, operação da solução, bem como procedimentos para abertura de chamados; e

b) o licitante vencedor deverá apresentar o planejamento detalhado do treinamento, contendo o conteúdo programático e carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas, sendo o cronograma definido pelo TRESA, de acordo com as suas necessidades.

13.1.9. substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

13.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.11. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

14.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3 deste Capítulo.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

## XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Comunicação de Dados do TRESA, ou seu substituto ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer equipamento e/ou acessório de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

17.3. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 8 de setembro de 2011.

---

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Contrato para fornecimento, instalação e configuração de solução de *storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, programas e demais componentes e serviços agregados, autorizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. \_\_\_\_ do Pregão n. 065/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento, instalação e configuração de solução de *storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, programas e demais componentes e serviços agregados, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Pregão n. 065/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, instalação e configuração de solução de *storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, programas e demais componentes e serviços agregados, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, com as seguintes características mínimas:

- a) possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes, ativas e hot-pluggable, com *cache* global de, no mínimo, 4 (quatro) GB;
- b) cada controladora deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador específico dedicado, exclusivamente, para atividade e I/O (funções de *RAID*) e serviços de cópia (tipo local ou remota de volumes físicos);

- c) as controladoras deverão ter acesso aos discos de forma redundante e ininterrupta, de maneira que se uma delas falhar não ocorra a perda de conexão;
- d) possuir, no mínimo:
- 4 (quatro) portas padrão *Fibre Channel* de, no mínimo, 8 (oito) Gb;
  - 1 (uma) porta LAN para gerenciamento;
  - 2 (duas) conexões de *backend* padrão SAS por controladora, de 6 (seis) Gbps, com, no mínimo, 4 (quatro) *lanes* SAS por conexão;
- e) suportar, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) *hosts* conectados à solução;
- f) permitir:
- a criação de, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) *LUNs (Logical Units)*;
  - o ajuste manual ou via *scripts*, de forma *on-line*, dos percentuais de leitura e escrita para otimizações no ambiente;
  - a expansão da solução de armazenamento para modelos de maior capacidade e desempenho, sem a necessidade de movimentar dados, utilizando-se, para isso, os mesmos discos, cabos, gavetas dos discos, *rack*, placas adaptadoras, *switches* e *software*; e
  - o gerenciamento através de SNMP.
- g) possuir fontes e ventiladores redundantes, do tipo *hot-swap*;
- h) possuir mecanismo que garanta a integridade da informação em caso de interrupção no fornecimento de energia por um período mínimo de 72 horas;
- i) possibilitar a implementação de *RAID*, ou tecnologia similar, níveis 0, 1, 1/0, 5 e 6, sem consumir ciclos de CPU dos servidores. Deve suportar mais de um nível de *Raid* no mesmo array físico e permitir, ainda, aplicar diferentes níveis de *RAID*, simultaneamente, no mesmo sistema, e efetuar a migração lógica dos dados entre volumes, inclusive de níveis de *RAID* e discos diferentes, de forma *on-line*;
- j) suportar, simultaneamente, a conexão com os sistemas operacionais (servidores) Microsoft *Windows Server 2003* e superiores, Linux nas distribuições: *Red Hat Enterprise Linux* versão 5 e superiores e *SuSE Linux Enterprise Server* versão 10 e superiores;
- k) a configuração dos discos deve incluir: a) área útil de 14 (quatorze) Terabytes, configurada em "*RAID 5*", *hot-swap*, com velocidade mínima de 7.200 rpm, padrão *SAS-NL LFF* de 6Gbps, e b) área útil de 4 (quatro) Terabytes, configurada em "*RAID 5*", *hot-swap*, com velocidade mínima de 15.000 rpm, padrão *SAS LFF* de 6Gbps. Deverá ser fornecido, no mínimo, 1 (hum) disco de cada configuração acima para funcionar como *hot spare* (ou solução equivalente a área de *spare*). Para composição das áreas de armazenamento deverão ser ofertados os discos de maior capacidade disponível;
- l) ser expansível a até 150 (cento e cinquenta) TB de área bruta. Para fins de cálculo, poderá ser utilizado o disco de maior capacidade e tecnologia disponível. Deverá ter capacidade para expansão de, no mínimo, 300% (trezentos por cento) em relação à área útil solicitada, sem a necessidade de expansão em sua capacidade de processamento, controladoras ou memória cache;
- m) suportar gaveta de discos para os padrões LFF de 15k rpm, 10k rpm e 7.2k rpm e SFF de 10k rpm;
- n) possibilitar, através de *software*, a expansão dinâmica de volumes sem descontinuidade do acesso à informação;
- o) possuir capacidade para a detecção preventiva e o isolamento de falhas, abrangendo: auto monitoração e geração de *log* de falhas, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, sendo capaz de iniciar chamado técnico junto ao fabricante de forma automática;

p) deverá ser disponibilizado *software* de gerenciamento, com interface gráfica. O console de gerenciamento e operacionalização do sistema de armazenamento deverá ser acessível via *Web*, compatível com *Mozilla Firefox 3.x* ou superior e *Microsoft Internet Explorer* versão 8 ou superior;

q) possuir *software* para acesso as LUNs através de caminhos redundantes – *Multipath*, possibilitando operar em caso de falha de uma controladora/HBA;

r) vir acompanhado de todos os *softwares* de administração, gerenciamento e provisionamento para permitir a plena utilização das funcionalidades e características especificadas neste documento;

s) todos os *softwares* fornecidos, inclusive para execução de tarefas de administração da *solução*, devem utilizar os recursos de CPU disponibilizados na solução, sem a utilização, portanto, de recursos de servidores externos, com a exceção de agentes de comunicação e de *failover* das placas adaptadoras *fiber-channel*.

t) ser capaz de criar cópias instantâneas do ambiente do tipo **Point In Time**, além da criação de clones para testes e backups, sem comprometer a disponibilidade de acesso ao volume de origem;

u) a solução, contemplando todos os componentes, deverá ser fornecida em *rack* 19 polegadas, com altura mínima de *40U*, do mesmo fabricante, devendo a contratada garantir a compatibilidade de todos os itens com o *rack* ofertado. Este *rack* deverá estar incluído na solução e vir acompanhado de portas traseiras e frontais, além de painéis laterais;

v) deverá incluir todos os cabos, bem como demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução;

w) possuir fontes de alimentação com tensão de entrada de 220V e frequência de 60Hz;

x) deve suportar atualizações de *software* e microcódigo, sem descontinuidade do acesso à informação;

y) possuir *software* para controle automático de *failover* para as controladoras;

e

z) o fabricante da solução deve ser membro do *SNIA – Storage Networking Industry Association*.

1.1.1. Os serviços de instalação e configuração do equipamento estão contemplados no valor total contratado, incluindo, ainda, a migração dos dados armazenados no *storage* em produção no CPD e a manutenção dos acessos de 10 (dez) *hosts* físicos, conectados à rede SAN do TRESA.

1.1.2. Todos os componentes da solução devem ser novos, de primeiro uso, e estar na linha de produção atual do fabricante.

1.1.3. A solução deve estar **licenciada para uso da capacidade máxima do equipamento**, por prazo indeterminado, contemplando *softwares*, área de armazenamento fornecida e/ou *hosts* conectados.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento, a instalação e a configuração obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 065/2011, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega, instalação e configuração do objeto descrito na Cláusula Primeira é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

3.1.1. A execução compreende todos os componentes de *hardware* e *software*, integrantes da solução *storage* contratada, bem com a realização da capacitação da equipe do TRESA, nos termos deste Contrato.

3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

5.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.6. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa *Equipamentos e Material Permanente*, Subitem 35 - *Equipamentos de Processamento de Dados*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a realização da despesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Comunicação de Dados do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.2.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;

9.1.2. executar o objeto contratado na sede do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, na Secretaria de Tecnologia da Informação, situada no 2º andar, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.2.1. após recebido, o objeto será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.2.2. estando em mora a contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.2.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.2.3. em caso de substituição ou de conserto do objeto, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.2.1, 9.1.3 e 9.1.8, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.3. prestar assistência técnica do tipo *on-site*, durante o período de garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo o fornecimento e a troca de peças;

9.1.4. disponibilizar os serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana (24x7), observado o seguinte:

a) o atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e inclui a substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem ônus para o TRESA;

b) todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente pelo licitante vencedor;

c) realizar o atendimento e a solução do problema no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da abertura do chamado

d) a central de atendimento do fabricante deverá ter disponibilidade de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para abertura de chamados por meio de chamada telefônica gratuita; e

e) caso necessário, a qualquer tempo o TRESA poderá efetuar a adição de módulos ou outros componentes, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos e/ou *software*, sem implicar em alteração das condições da garantia; e

f) as manutenções preventivas ou corretivas somente poderão ser efetuadas pela Contratada, pelo fabricante ou por empresa devidamente autorizada por este, sendo a Contratada, contudo, a única responsável pela solução dos serviços perante o TRESA.

9.1.5. fornecer atualizações de *software* do equipamento proposto pelo período de garantia, sem custos para o TRESA;

9.1.6. fornecer os manuais, cabos, conectores e demais acessórios necessários para instalação e configuração dos equipamentos de todos os produtos entregues, bem como cópia, em mídia, de cada um dos documentos entregues, bem como os endereços da página na *internet* dos fabricantes desses produtos, devendo o acesso a estas páginas ser possível para os idiomas Português ou Inglês;

9.1.7. ministrar a Contratada ou seu representante, treinamentos teóricos e práticos nas dependências do TRESA, observado o seguinte:

a) o conteúdo do treinamento deve abranger, dentre outros itens, estudo sobre a tecnologia contemplando instalação, configuração, manutenção, operação da solução, bem como procedimentos para abertura de chamados; e

b) a Contratada deverá apresentar o planejamento detalhado do treinamento, contendo o conteúdo programático e carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas, sendo o cronograma definido pelo TRESA, de acordo com as suas necessidades.

9.1.8. substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, recorrentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

9.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.10. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 065/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente às subcláusulas 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução total do contrato.

10.7. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.7.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO N. 065/2011****ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO:** fornecimento, instalação e configuração de 1 (uma) solução de *storage*, composta por dispositivos de armazenamento de dados, programas e demais componentes e serviços agregados.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS:**

- possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes, ativas e hot-pluggable, com *cache* global de, no mínimo, 4 (quatro) GB;
- cada controladora deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador específico dedicado, exclusivamente, para atividade e I/O (funções de *RAID*) e serviços de cópia (tipo local ou remota de volumes físicos);
- as controladoras deverão ter acesso aos discos de forma redundante e ininterrupta, de maneira que se uma delas falhar não ocorra a perda de conexão.
- permitir o ajuste manual ou via *scripts*, de forma *on-line*, dos percentuais de leitura e escrita para otimizações no ambiente;
- possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas padrão *Fibre Channel* de, no mínimo, 8 (oito) Gb;
- possuir, no mínimo, 1 (uma) porta LAN para gerenciamento;
- possuir, no mínimo, 2 (duas) conexões de *backend* padrão SAS por controladora, de 6 (seis) Gbps, com, no mínimo, 4 (quatro) *lanes* SAS por conexão;
- suportar, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) *hosts* conectados à solução;
- permitir a criação de, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) *LUNs* (*Logical Units*);
- possuir fontes e ventiladores redundantes, do tipo *hot-swap*;
- possuir mecanismo que garanta a integridade da informação em caso de interrupção no fornecimento de energia por um período mínimo de 72 horas;
- possibilitar a implementação de *RAID*, ou tecnologia similar, níveis 0, 1, 1/0, 5 e 6, sem consumir ciclos de CPU dos servidores. Deve suportar mais de um nível de *Raid* no mesmo array físico e permitir, ainda, aplicar diferentes níveis de *RAID*, simultaneamente, no mesmo sistema, e efetuar a migração lógica dos dados entre volumes, inclusive de níveis de *RAID* e discos diferentes, de forma *on-line*;
- suportar, simultaneamente, a conexão com os sistemas operacionais (servidores) Microsoft *Windows Server 2003* e superiores, Linux nas distribuições: *Red Hat Enterprise Linux* versão 5 e superiores e *SuSE Linux Enterprise Server* versão 10 e superiores;
- a configuração dos discos deve incluir: a) área útil de 14 (quatorze) Terabytes, configurada em "*RAID 5*", *hot-swap*, com velocidade mínima de 7.200 rpm, padrão *SAS-NL LFF* de 6Gbps, e b) área útil de 4 (quatro) Terabytes, configurada em "*RAID 5*", *hot-swap*, com velocidade mínima de 15.000 rpm, padrão *SAS LFF* de 6Gbps. Deverá ser fornecido, no mínimo, 1 (hum) disco de cada configuração acima para funcionar como *hot spare* (ou solução equivalente a área de *spare*). Para composição das áreas de armazenamento deverão ser ofertados os discos de maior capacidade disponível;
- ser expansível a até 150 (cento e cinquenta) TB de área bruta. Para fins de cálculo, poderá ser utilizado o disco de maior capacidade e tecnologia disponível. Deverá ter capacidade para expansão de, no mínimo, 300% (trezentos por cento) em relação à área útil solicitada, sem a necessidade de expansão em sua capacidade de processamento, controladoras ou memória *cache*;
- suportar gaveta de discos para os padrões LFF de 15k rpm, 10k rpm e 7.2k rpm e SFF de 10k rpm;
- possibilitar, através de *software*, a expansão dinâmica de volumes sem descontinuidade do acesso à informação;

- possuir capacidade para a detecção preventiva e o isolamento de falhas, abrangendo: auto monitoração e geração de *log* de falhas, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, sendo capaz de iniciar chamado técnico junto ao fabricante de forma automática;
- deverá ser disponibilizado *software* de gerenciamento, com interface gráfica. O console de gerenciamento e operacionalização do sistema de armazenamento deverá ser acessível via *Web*, compatível com *Mozilla Firefox 3.x* ou superior e *Microsoft Internet Explorer* versão 8 ou superior;
- possuir *software* para acesso as LUNs através de caminhos redundantes – *Multipath*, possibilitando operar em caso de falha de uma controladora/HBA;
- vir acompanhado de todos os *softwares* de administração, gerenciamento e provisionamento para permitir a plena utilização das funcionalidades e características especificadas neste documento;
- todos os *softwares* fornecidos, inclusive para execução de tarefas de administração da *solução*, devem utilizar os recursos de CPU disponibilizados na solução, sem a utilização, portanto, de recursos de servidores externos, com a exceção de agentes de comunicação e de *failover* das placas adaptadoras *fiber-channel*.
- a solução deverá estar **licenciada para uso da capacidade máxima do equipamento**, por prazo indeterminado, contemplando *softwares*, área de armazenamento fornecida e/ou *hosts* conectados.
- permitir a expansão da solução de armazenamento para modelos de maior capacidade e desempenho, sem a necessidade de movimentar dados, utilizando-se, para isso, os mesmos discos, cabos, gavetas dos discos, *rack*, placas adaptadoras, *switches* e *software*;
- ser capaz de criar cópias instantâneas do ambiente do tipo ***Point In Time***, além da criação de clones para testes e backups, sem comprometer a disponibilidade de acesso ao volume de origem;
- a solução deve permitir gerenciamento através de SNMP;
- a solução, contemplando todos os componentes, deverá ser fornecida em *rack* 19 polegadas, com altura mínima de *40U*, do mesmo fabricante, devendo a contratada garantir a compatibilidade de todos os itens com o *rack* ofertado. Este *rack* deverá estar incluído na solução e vir acompanhado de portas traseiras e frontais, além de painéis laterais;
- deverá incluir todos os cabos, bem como demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução;
- possuir fontes de alimentação com tensão de entrada de 220V e frequência de 60Hz;
- deve suportar atualizações de *software* e microcódigo, sem descontinuidade do acesso à informação; e
- possuir *software* para controle automático de *failover* para as controladoras;

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA**

- a solução deverá ter **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**;
- a assistência técnica será do tipo *on-site*, incluindo fornecimento e troca de peças, abrangendo todo o período de garantia dos equipamentos fornecidos. Os **serviços de manutenção** deverão estar disponíveis **24x7 (vinte e quatro horas/dia, 7 dias/semana)**, com **prazo máximo para atendimento e solução de 6 (seis) horas**. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem ônus para o TRESP. Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada. Caso necessário, e em qualquer tempo, o TRESP poderá efetuar a adição de módulos ou outros componentes, desde que tecnicamente compatíveis com os equipamentos e/ou *software*, sem implicar em alteração das condições da garantia;

- a central de atendimento do fabricante deverá ter **disponibilidade de funcionamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), para abertura de chamados** através de chamada telefônica gratuita;
- as manutenções preventivas ou corretivas, obrigatoriamente, somente poderão ser efetuadas pela Contratada, pelo fabricante ou por empresa devidamente autorizada por este, ficando a Contratada como única responsável pela solução dos serviços perante o TRESA;

**IMPORTANTE:**

- **todos os componentes da solução ofertada devem ser novos, de primeiro uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;**
- os serviços de instalação e configuração do equipamento devem estar contemplados na proposta, abrangendo a migração dos dados armazenados no *storage* em produção no CPD e a manutenção dos acessos de 10 (dez) *hosts* físicos, conectados à rede SAN do TRESA;
- deve ser assegurado fornecimento de atualizações de *software* do equipamento proposto pelo período de garantia sem custos para o TRESA; e
- a contratada deverá fornecer os manuais, cabos, conectores e demais acessórios necessários para instalação e configuração dos equipamentos de todos os produtos entregues, e deve ser fornecida cópia, em mídia, de cada um dos documentos entregues, bem como os endereços da página na Internet dos fabricantes desses produtos, devendo o acesso a estas páginas, ser possível para os idiomas Português ou Inglês.

**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRESA:** deverão ser ministrados pelo próprio fabricante, ou por seu representante, treinamentos teóricos e práticos nas dependências do TRESA.

O conteúdo deve abranger, dentre outros itens, estudo sobre a tecnologia contemplando instalação, configuração, manutenção, operação da solução, bem como procedimentos para abertura de chamados.

A contratada deverá apresentar o planejamento detalhado do treinamento, contendo o conteúdo programático e carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas, sendo o cronograma definido pelo TRESA, de acordo com as suas necessidades.

**LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/CAPACITAÇÃO:** na sede do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** a contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para a instalação e configuração de todos os componentes de *hardware* e *software* integrantes da solução, bem como realizar a capacitação da equipe do TRESA.

**DA PROPOSTA/LICITAÇÃO:** a empresa deverá apresentar/comprovar, nos termos do deste Edital, sob pena de desclassificação:

- declaração que comprove a existência no Brasil, de distribuidores autorizados pelo fabricante ou pelo representante legal do próprio fabricante do *hardware* e *software* fornecidos; e
- ser o fabricante da solução deve ser membro do *SNIA – Storage Networking Industry Association*;

**OBSERVAÇÃO:** os proponentes deverão realizar visita técnica no TRESA, em conformidade com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, antes da apresentação das propostas, a qual deverá ser agendada com a Seção de Comunicação de Dados, através do telefone (48) 3251-3779, em dias úteis, das 13 às 19h.

Justifica-se tal exigência considerando as características da infraestrutura instalada, atualmente, no TRESA (*hardware* dos equipamentos, servidores de rede, *switchs*, *nobreaks*, rede elétrica, rede lógica).

CÓDIGO SIASG: BR0150121

**PREGÃO N. 065/2011****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

\* Valores em Real (R\$).

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA 1</b>	<b>EMPRESA 2</b>	<b>CUSTO MÉDIO</b>
	Valor total	Valor total	Valor total
1	150.149,00	165.700,00	<b>157.924,50</b>

Empresa 1: Orçamento emitido em 20/07/2011.

Empresa 2: Orçamento emitido em 18/07/2011 e revalidado em 04/08/2011.